



000754

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 40 827 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

**Dispõe sobre permissão de uso de
área pública.**

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à firma **MARCHETTI & MARCHETTI PIZZARIA LTDA.**, CNPJ nº 01.058.991/0001-26, estabelecida na Praça Monsenhor Silva Barros, nº 209 – Centro, nesta cidade, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, da área verde compreendida pela **rotatória e canteiros na Av. Francisco Barreto Leme, sob o Viaduto da RFFSA, conhecidos como Ponte Seca.**

Parágrafo único. A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Art. 2º Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.849, de 09 de abril de 1999.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *22 de dezembro* de 2005, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *22 de dezembro* de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA